Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 16,/10/1989

(Rubrica do Frasidanta)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 89

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI № 298/89

INICIATIVA:

EDIL ALMIR FORTE DOS SANTOS

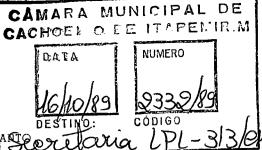
HISTÓRICO:

Determina a construção de áreas para prática de esportes.

### AUTUACÃO

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e citenta e nove , autúo o presente supra citado e mais documentos que seguem

	18 Dr.
Período da Presidência: 19 <u>89</u> a 19 <u>91</u>	COO KIM TO TAKE ST.
Presidente: Solimar Bueno Patrício	APROVADO EM 1º DE
Vice-Presidente: Joacyr Nascimento da Cruz	APROVADO F.M. POR UNAMINATION 19 187
lº Secretário: Jandir Sartório	das Sessie
20 Samuel Patric do America	Sala



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO

PROJETO DE LEI Nº 998

Registre-se. Autua-se Sala das Sessões. 16, 10 /19 89

(Rubrica do Fresjoenie)

DETERMINA A CONSTRUÇÃO DE ÁREAS PARA PRATICA DE ESPORTES.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim obrigada a construir, nas praças públicas e espaços de lazer, áreas destinadas à de esportes, com equipamentos e medidas adequados às convenções do Conselho Nacional de Desportos.

Parágrafo Único - A obrigatoriedade contida neste artigo só se aplica aos logradouros construidos a partir da data de vigência desta Lei.

> Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 13 de Setembro de 1989 AC

ALMIR FORTE

POR UNANUMIDADA

12.19 | 85

Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 298

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIN

Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões 16 / 10/1989

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIR.M

NUMERO

DETERMINA A CONSTRUÇÃO DE AREAS PARA PRATICA DE ESPORTES

## JUSTIFICATIVA

Nossos jovens não encontram, em Cachoeiro, condições apropriadas para desenvolver atividades físicas. São escassas as áreas esportivas nas escolas e logradouros públicos, cujo estado de conservação é pessimo, devido, principalmente, ao descaso dos governantes.

O projeto ora apresentado objetiva aproximar a juventude, cada vez mais, da saudável prática esportiva, tornando obrigatória a inclusão de áreas esportivas, com dimensões e equipamentos adequados, nas praças e espaços de lazer doravante construidos no Município.

Aprovando este projeto, daremos um passo adiante no sentido de oferecer ao povo condições de se aprimorar dentro das mais variadas modalidades esportivas e, assim, desenvolver-se física e mentalmente.

Vereador - PCdoB

Comissão de Justiça e Redação Ao Vereador
para relatar.
Sala das Comissões
Presidente da Comissão
•
À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO ESPOSTES E LAZER
Sala das Sessões// 19/
During de Maridinto



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE_	Gustiça e Redação			
PROJETO DE	Lei	. Nº	298/89	_
INICIATIVA:	Edil Almir Forte dos Santos			
RELATOR:	Edil <sup>m</sup> anoel Paiva de Amorim			

#### PARECER

Somos contrários ao presente Projeto de Lei porque o mesmo é inconstitucional.

O Legislativo não pode apresentar qualquer projeto que provenha despesas para o Município, porque a matéria é exclusiva do Poder Executivo. Vale ressaltar, que muito breve, com a promulgação da Lei Orgânica Municipal, poderá ser incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária ou no Plano Plurianual.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1989.

Paulo Cezar Martins

Presidente/

Manoel Paiva de Amorim

Relator

Laurindo Sasso

Membro



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE.	Educação, Esportes e Lazer	
PROJETO DE	Lei	№ 298/89
INICIATIVA:	Edil Almir Forte dos Santos	
RELATOR:	Edil Alvaro Scalabrin	

#### PARECER

Somos contrários à aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez que já existe Legislação Federal específica sobre a referida matéria.

Quanto a previsão de uma maior área destinada à Praça de Esportes, poderá ser incluída quando da elaboração do novo Plano Diretor Urbano do Município

Atualmente, para todos os loteamentos aprovados na Prefeitura, há uma exigência de 16% da área total, destinada à construção de escola, posto médico e lazer.

Sala das Comissões, 30 de outroro de 1989.

Antonio Jezar/Ferreira

Presidente

Wilson Willem dos Santos

Membro



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE_	Educação, Esportes e Lazer
PROJETO DE	Lei Nº 298/89
INICIATIVA:	Edil Almir Forte dos Santos
RELATOR:	Edil Álvaro Scalabrin

## PARECER

Somos favoráveis à aprovação da matéria, tendo em vista à necessidade de áreas de lazer para a população, principalmente a juventude carente de opções de esporte.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 1989.

Alvaro Scalabrin

Relator da Comissão de Educação, Esportes e Lazer.